

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, desinsetização e desratização, limpeza da caixa d'água, limpeza e desobstrução das calhas com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Pirai, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de manutenção dos prédios públicos, a contratação é necessária a fim de combater vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais, que podem causar doenças graves às pessoas, além da necessidade de limpeza da caixa d'água com fito de tornar a água em padrões de potabilidade, sendo assim, adequada para utilização;

2.1.1. Além disso, uma grande quantidade de pessoas circula nos ambientes desta Casa Legislativa, por esta razão é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo para qualidade de vida dos servidores, vereadores, assessores, terceiros e público em geral;

2.1.2 Ademais ao supracitado, soma-se o fato de que este Poder Legislativo não possui departamento especializado ou funcionários capacitados para execução desse tipo de serviço.

2.2. A contratação conjunta dos serviços de controle de pragas, limpeza de caixa d'água e limpeza de calha, se justifica por questões de eficiência, economicidade, segurança e, viabilidade da contratação, além de considerar a otimização da gestão do contrato por um instrumento unificado, garantindo a eficácia pela da coordenação integrada entre os serviços prestados;

2.2.1. É de conhecimento amplo que calhas aglomeram pequenos resíduos ao decorrer do tempo, propiciando um habitat para o surgimento de pequenos insetos, que quando instalados, podem criar pequenas colônias e se ramificarem pela estrutura do prédio;

2.2.2. De mesmo modo que as calhas, os reservatórios de água, se não higienizados, acumulam sedimentos como lodo e microrganismos que necessitam ser eliminados/controlados, uma vez que o excesso de bactérias contaminantes presentes pode acelerar o novo surgimento de pequenos insetos pelos ralos existentes na estrutura do prédio;

2.2.3. A aglutinação dos serviços prevê o resultado mais satisfatório possível, considerando que o planejamento concomitante proporcionará uma maior duração dos efeitos provenientes da execução simultânea.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Observada a importância de se garantir o direito humano fundamental à água limpa e segura, considerando que por vezes o tratamento realizado pelas empresas de abastecimento não são 100% eficazes na eliminação de impurezas que podem desencadear problemas de saúde;

3.2. Além disso, pragas urbanas estão diretamente ligadas a danos materiais, patrimoniais e consistem em agentes vetores de doenças graves ao ser humano, o que torna o serviço de dedetização uma medida de prevenção e controle desses agentes transmissores de doenças;

3.3. Por fim, dado os aspectos acima apresentados que se voltam para a saúde humana e a responsabilidade social e ambiental que esta Casa Legislativa possui, as medidas a seguir são formas de manter o ambiente seguro para todos os usuários;

3.4. A contratação terá duração de 12 (doze) meses, sendo os serviços realizados dentro desse lapso temporal nas quantidades especificadas no item 3.5;

3.4.1. A depender das particularidades de cada serviço, eles poderão ser executados no mesmo dia ou em dias alternados;

3.4.2. A primeira desinsetização, desratização, limpeza e desobstrução das calhas e limpeza, higienização e desinfecção da caixa d'água deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato;

3.5. Os serviços deverão contemplar:

DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	04	Serviço de desinsetização e desratização, com barreira química interna, contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, escorpiões, moscas e mosquitos, ratos). Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviço a ser controlado — desinsetização e desratização. Exigência de capacidade técnica altamente qualificada, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental e ao ser humano.

LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS CALHAS		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	04	A manutenção começa com a retirada de resíduos maiores, como folhas de árvores. Após remover manualmente a sujeira mais pesada, o trabalho continua com uso de mangueiras para retirada dos resíduos remanescentes. Nesse momento, o jato d'água pode ser utilizado para verificar se existe alguma obstrução nos tubos de queda. Caso algum entupimento seja constatado, a situação é resolvida descendo um peso de areia ensacada pela abertura do cano. Desobstrução e raspagem dos canos condutores das calhas, removendo toda

		sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção, etc.), e qualquer material e/ou objeto que estejam nos mesmos.
--	--	--

LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	02	Serviços de limpeza de 01 (uma) caixa d'agua nas dependências desta Casa Legislativa. Realizar a limpeza da caixa d'água, inclusive a tampa, por procedimento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo da caixa d'água será retirada, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer desinfecção da caixa d'água pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada na caixa d'água deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Posteriormente aplicação de potabilizador com Princípio Ativo: Dicloro-S Triazinetrione de sódio germicida/microbicida: com propriedades físicas - químicas de ação bactericida, visando sempre à eliminação de bacilos e microrganismos; sendo absolutamente inóculo, não produzindo nenhum efeito nocivo, haja vista a sua inalterabilidade - ph (solução a 1%); 5,5 a 7,0 - Teor de cloro ativo: 50%. Para a certificação da desinfecção da caixa d'água, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou em ocorrências que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchente, entre outros. A garantia a ser oferecida é de no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatório de água potável. No período dos serviços, a empresa deverá dar toda assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância (ou equivalente) para os serviços prestados.

3.6. A contratada executará os serviços de desinsetização e desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências desta Casa Legislativa, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da CONTRATANTE, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa proponente deverá possuir em seu Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (ou secundária), no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, a área de atuação vinculada ao objeto de contratação, além de apresentar em conjunto:

- a) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (podendo ser emitida através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (podendo ser emitida através do link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (podendo ser emitida através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- d) O registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022, da ANVISA;
- e) Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatados que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;
- f) Licença Ambiental, expedido pela Inspeção de saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho Classista, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ), Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- g) Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico, que acompanhará e se responsabilizará pelas atividades executadas nesta Casa Legislativa durante todo o período da contratação, no Conselho da entidade profissional competente;

** De acordo com a Resolução — RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.*

- h) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto do TR;
- i) Declaração de reconhecimento das condições do local onde ocorrerão os serviços devidamente assinada pelo Técnico designado pela empresa para execução dos mesmos (entregue no ato de contratação);
- j) Deverá apresentar pelo menos 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

- k) Certificado de Controle de Agrotóxicos, ou CRV – Certificado de Registro de Vetores, e também Certificado de Registro de Controle de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água, dentro da Validade.

4.1.1. A verificação da regularidade fiscal e tributária poderá ser averiguada pela Câmara Municipal de Pirai por meios próprios para atestar a veracidade das informações prestadas, ou complementar a ausência de documentação relacionada ao item anterior, visando tornar mais célere o processo de análise;

4.2. Quaisquer irregularidades relacionadas ao item 4.1 ou erros materiais vinculados ao orçamento deverão ser sanadas em até 2 (dois) dias úteis após a data de término para recebimento de propostas no **AVISO DE CONTRATAÇÃO**, apenas para proponentes que, naquele prazo vigente, apresentaram interesse na contratação, mas foi identificada alguma irregularidade durante a apuração de seus orçamentos;

4.3. Não serão aceitas propostas fora do prazo estipulado no **AVISO DE CONTRATAÇÃO** ou acima do valor estimado para o objeto;

4.3.1. Excepcionalmente na hipótese de alguma empresa alegar e justificar que o valor estimado para contratação é inexequível, esta poderá encaminhar seu orçamento com os parâmetros que julgar necessários diante das características físicas do local de execução deste objeto, tendo em vista que só será analisada a proposta caso não haja outros proponentes cujos orçamentos estejam inferiores ou equiparados ao valor estimativo deste Termo.

4.4. Os proponentes, poderão utilizar-se, preferencialmente, do formulário de proposta editável em anexo para envio do orçamento, tendo em vista que só será aceito o modelo padrão da empresa desde que contemple todos os itens essenciais para análise;

4.4.1. São elementos essenciais do orçamento:

- I- Descrição do(s) objeto(s) solicitado(s), com as quantidades (unitário e total);
- II- Prazo de execução (Fornecimento único/6 meses/12 meses/Etc.);
- III- Valores do orçamento em Reais - R\$ (unitário e total);
- IV- Local, data e assinatura do proponente emissor (representante responsável);
- V- Logomarca ou carimbo da empresa, contendo CNPJ e endereço da mesma; e
- VI- Validade dos orçamentos.

4.5. Após declarada vencedora, a empresa deverá estar obrigatoriamente regular com todos os requisitos de contratação previstos no item 4, observando seus subitens, sob risco de inabilitação;

4.6. Havendo a necessidade de maiores esclarecimentos acerca do objeto de contratação, a empresa proponente poderá solicitar estes através do endereço eletrônico (e-mail) exposto no **AVISO DE CONTRATAÇÃO**, via telefone ou presencialmente no endereço da Câmara Municipal de Pirai.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Câmara Municipal de Pirai, localizada no endereço Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro – CEP 27.175-000 - Pirai/RJ, em dias e horários previamente agendados pela CONTRATANTE e seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Sobre a desinsetização e desratização:

5.2.1. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, equipamentos, instalações e reservatórios, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja a dos próprios trabalhadores ou a dos usuários da instituição;

5.2.2. Preferencialmente, o material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação de ratos, para que, assim, não ocorra circulação de animais envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações;

5.2.3. A coleta, limpeza e destinação correta de possíveis animais, insetos e/ou roedores que aparecerem mortos durante o processo de aplicação dos produtos e os que forem encontrados pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis seguintes a execução do serviço deverá ser realizada pela CONTRATADA;

5.3. A área total aproximada do local a ser tratado é de 1.575,31 m².

5.4. Sobre a limpeza, higienização e desinfecção de reservatório d'água:

5.4.1. Realizar a limpeza da caixa d'água, inclusive a tampa, por procedimento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo da caixa d'água será retirada e o processo será repetido por mais duas vezes durante a execução do serviço;

5.4.2. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante 30 (trinta) minutos, visando a eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água. A solução pulverizada na caixa d'água deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso;

5.4.3. Posteriormente realizar a aplicação de potabilizador com Princípio Ativo: Dicloro-S Triazinetrione de sódio germicida/microbicida: com propriedades físicas - químicas de ação bactericida, visando sempre à eliminação de bacilos e microrganismos; sendo absolutamente inóculo, não produzindo nenhum efeito nocivo, haja vista a sua inalterabilidade - ph (solução a 1%); 5,5 a 7,0 - Teor de cloro ativo: 50%;

5.4.4. Para a certificação da desinfecção da caixa d'água, sugere-se que, uma semana após a execução do serviço, seja coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária;

5.4.5. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou em ocorrências que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchente, entre outros. A garantia a ser oferecida é de no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatório de água potável.

5.4.6. No período dos serviços, a empresa deverá dar toda assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço.

5.4.7. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância (ou equivalente) para os serviços prestados;

5.5. Os serviços serão realizados em 01 (um) reservatório de 2.000 Litros.

5.6. Sobre a limpeza e desobstrução das calhas:

5.6.1. A manutenção começa com a retirada de resíduos maiores, como folhas de árvores. Para isso, o ideal é que sejam utilizados os métodos e equipamentos mais adequados, observadas as normas de segurança vigentes para trabalhos em altura, tal, mas não se limitando à NR – 35 a depender do método escolhido pela empresa no momento da execução do serviço;

5.6.2. Após remover manualmente a sujeira mais pesada, o trabalho continua com uso de mangueiras para retirada dos resíduos remanescentes. Nesse momento, o jato d'água pode ser utilizado para verificar se existe alguma obstrução nos tubos de queda. Caso algum entupimento seja constatado, a situação poderá ser resolvida descendo um peso de areia ensacada pela abertura do cano;

5.6.3. Desobstrução e raspagem dos canos condutores das calhas, removendo toda sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção, etc.), e qualquer material e/ou objeto que estejam nos mesmos;

5.7. A empresa deve utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com utensílios reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

5.8. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual — EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

5.9. Após a execução dos serviços, além dos relatórios solicitados nos itens anteriores, a empresa deverá apresentar relatório fotográfico da limpeza dos reservatórios de água e da limpeza das calhas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Direção Geral, por meio do Fiscal de Contrato Bianca Moraes Aguirre Veizaga. Ao(s) responsável(is) pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do serviço e, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas;

6.2.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

6.3. Compete ao Fiscal de Contrato, servidor formalmente designado e indicado pela Direção Geral em ato específico, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, como receber e atestar a fatura (ou Nota Fiscal) para o pagamento.

6.3.1. É, também, de competência da Direção Geral a nomeação de servidor substituto para Fiscalização do Contrato, havendo essa necessidade.

7. MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. Atendidas as exigências e procedimentos da fiscalização contratual, os serviços serão pagos em **parcelas** de acordo com os trabalhos efetivamente executados;

7.1.1. Os pagamentos poderão ser realizados via depósito em conta bancária e boletos existindo, ainda, a possibilidade da realização de transferência instantânea, via modalidade PIX, devendo esta ser verificada junto a contratante;

7.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa declarada vencedora após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Boleto, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato ou servidor competente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do respectivo documento de cobrança com o aceite definitivo;

7.3. O pagamento só será efetuado se a empresa vencedora estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que mantenha as condições exigidas neste Termo de Referência conforme item 4 e apresente todos os relatórios solicitados no item 5;

7.4. Conforme Instrução Normativa nº 2.145 de 2023 da Receita Federal e o Decreto Municipal nº 6.138 de 31 de Outubro de 2023, que regula a retenção de Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica em todos os pagamentos, caso a empresa não se enquadre nas condições específicas previstas nesses normativos, sofrerão retenções relativas ao referido imposto incidente sobre o fornecimento de bens e/ou prestações de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores;

7.4.1. Este dispositivo não se aplica às empresas optantes pelo Simples Nacional, no entanto, estas deverão apresentar a declaração prevista no anexo IV do Decreto Municipal nº 6.138, destacando a informação relativa à opção pelo regime do Simples Nacional nas Notas Fiscais. O Referido Decreto e Anexos, poderão ser acessados através do link: <https://legislacao.pirai.rj.gov.br/decretos/decretos-2023> .

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e/ou outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

8.1.4. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

8.1.5. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do Contratante;

8.1.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.7. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

8.1.9. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

8.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com justa comprovação, devendo expor imediatamente o óbice, no caso de acionamento para situações emergenciais;

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.12. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

8.1.13. Manter seus dados de contato, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone, e-mail e quaisquer outros meios de comunicação relevantes, sempre atualizados junto ao Departamento de Compras e Serviços, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos ou dificuldades que possam decorrer da omissão ou desatualização dessas informações.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção do fornecedor será por meio do menor valor global ofertado entre as empresas no momento da cotação para estimativa de preço ou por meio da manifestação de interesse realizada após a publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO Direta, em virtude do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.1. Diante do exposto no Art. 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, o menor valor ofertado não caracterizará, de forma automática, o resultado mais vantajoso para a administração, tendo em vista que será apurado o orçamento cuja oferta melhor atenda ao objeto de contratação, pelo preço mais econômico.

9.2. Após findado o prazo estipulado no AVISO DE CONTRATAÇÃO para envio dos orçamentos, será realizado o julgamento e escolha do fornecedor que atender o objeto de contratação de forma mais vantajosa à administração, exceto se houver proponentes enquadrados no item 4.2 deste Termo, tendo como limite máximo de 2 (dois) dias úteis adicionais para finalizar a fase de seleção.

9.2.1. O julgamento se caracteriza pela análise documental e relato dos procedimentos adotados após exaurir os prazos previstos neste Termo para elucidação de irregularidades encontradas. Considerando a tramitação interna, será realizado em tempo hábil tendo como limite máximo de 10 (dez) dias úteis.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos estão expostos em Planilha Específica de Consolidação ou no Mapa de Apuração da Compra Direta;

10.2. Para esta contratação, foi-se utilizado como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação deste Termo de Referência;

10.2.1. A escolha dos fornecedores envolvidos foi motivada pelo fato de que estes pertencem ao comércio regional próximo, fomentando assim os micro e pequenos empreendedores dessas áreas.

10.3. Com os parâmetros utilizados, foi estimado o seguinte valor como referência:

Item	Objeto	Valor Total
------	--------	-------------

01	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, desinsetização e desratização, limpeza da caixa d'água, limpeza e desobstrução das calhas com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Pirai, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.	R\$: 21.960,00
----	---	----------------

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários conforme Dotação nº 1.01.0.01.031.0011.2060.33903900 - 59 - “Limpeza e conservação” para execução desta contratação.

12. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. O objeto deste Termo somente poderá sofrer reajustes financeiros durante o período do contrato se houver justificativa devidamente comprovada.

12.2. A empresa deverá solicitar a análise de reajuste, formalmente, fornecendo todas as planilhas/documentos comprobatórios referentes aos valores a serem alterados;

12.3. Não poderá solicitar reajustes nos primeiros 3 (três) meses, a contar da data do contrato ou emissão de empenho, exceto no caso de se tratar de material que, em âmbito nacional, tenha sofrido oscilação brusca publicamente reconhecida.

12.4. Independente do reajuste, as correções não poderão ultrapassar os limites previstos no Decreto Federal nº 12.343, sobre a mesma natureza da despesa vinculada, para não afetar a modalidade de licitação exercida.

12.5. O reajuste solicitado será avaliado e composto de pesquisa de mercado, inclusive podendo ser verificado os preços com os demais proponentes do certame, para atestar se os valores estão condizentes com o comércio.

12.6. Se o fato gerador da solicitação de reajuste for extinto ou condicionado ao ponto de implicar em redução dos valores, a empresa deverá de imediato informar a contratante e solicitar nova revisão do contrato.

12.6.1. A não comunicação poderá incorrer em crime contra a administração, restituindo todos os valores recebidos, atualizados, além de responder nas demais esferas em que couber.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por período de atraso injustificado, sobre o valor total, do(s) item(ns) a que se refere a infração, em relação aos prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.1. O valor limite para a aplicação de multas moratórias não poderá ultrapassar o correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de, em se atingindo este percentual, ser o contrato resolvido/rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, aplicação de multa compensatória e demais penalidades previstas neste Termo;

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/fornecimento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

13.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total, do(s) item(ns) a que se refere a infração, conforme o caso, pelo não atendimento às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.1. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

13.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Em todas as ocorrências de penalidades, será garantida ampla defesa da CONTRATADA.

Marcelo Valoni Lima Junior
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Matrícula. 2026-7 C.M.P